



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 32/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 7.448/00-30 – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO;

CONSIDERANDO o parecer do relator, Conselheiro Sebastião Pimentel Franco e do pedido de vista, formulado pela Conselheira Maria José Campos;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação por maioria do Plenário da Sessão Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do art. 1º da Resolução nº 17/2000 do Conselho Universitário para:

“Art. 1º. Destinar, das vagas ofertadas pelos Cursos de Línguas para a Comunidade, o total de 10% (dez por cento), sob forma de bolsas, na seguinte distribuição:

- I. 42% (quarenta e dois por cento) de vagas para bolsas aos NTS – Núcleo de Treinamento de servidores;
- II. 11% (onze por cento) de vagas para bolsas aos alunos de graduação da UFES a serem gerenciadas pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio de critérios definidos pela Câmara de Graduação;
- III. 11% (onze por cento) de vagas para bolsas aos alunos da graduação e pós-graduação da UFES a serem gerenciadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio de critérios definidos pela Câmara de Pesquisa;
- IV. 11% (onze por cento) de vagas para bolsas aos alunos de graduação da UFES a serem gerenciadas pela Pró-Reitoria de extensão Universitária, por meio de critérios definidos pela Câmara de Extensão;
- V. 25% (vinte e cinco por cento) de vagas para bolsas à comunidade externa, sendo 40% (quarenta por cento) para professores de ensino público e 60% (sessenta por cento) para estudantes do Ensino Público do Nível Médio, a serem distribuídos pro meio de sorteio público.

Parágrafo Único – Ficarà a critério do Conselho Diretor do Centro de Línguas remanejar as vagas não ocupadas.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE DEZEMBRO DE 2000.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE